

2 230

12

março

82

atribuições legais e , no uso de suas

Considerando a necessidade de disciplinar a saída de funcionários universitários para assistirem aulas durante o expediente normal;

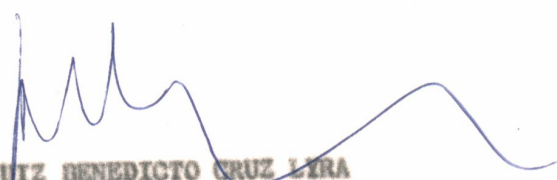
RESOLVE o Sr. CLÁUDIO SÁ VALENTE, Assessor da Presidência, deste Egrégio Tribunal, a afastar-se no período de 15.02.82 a 23.03.82, sem ônus para este TRT, e fixa I - Estabelecer o teto máximo de duas (02) horas diárias para a saída dos funcionários durante o expediente, desde que devidamente autorizados e que as disciplinas que pretendam cursar, não sejam oferecidas em outro horário;

II - Determinar a comprovação mensal da frequência às aulas para as quais houver sido liberada a saída do servidor no expediente normal;

III - Determinar, ainda, que a compensação ficará a critério do Diretor a quem o funcionário estiver subordinado, levando-se em conta, sempre, a necessidade do serviço.

Dê-se ciência.

Publique-se no B.I.


JUIZ BENEDICTO CRUZ LIRA
Presidente do TRT da 11.ª Região